



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

PUBLIQUE-SE
EM: 23/3/17

PUBLICADO
23/3/17

DECRETO Nº 016/2017

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal

Vandecy Cruz Machado Passos
Assessora Especial
PORT. Nº 012/2017

Altera composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, em específico a disposta no Artigo 105 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de manter estrutura fixa de pessoal destinada a apuração de faltas e irregularidades praticadas por servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, instituída pelo Decreto nº. 039/2007, e que passa a ser integrada pelos servidores abaixo indicados, para apurar faltas praticadas por servidores desta Prefeitura, nos termos que disciplinam os Estatutos dos Servidores Cíveis e do Magistério, deste Município.

Art. 2º - Compõem a referida COPAD:

I – Como titulares:

Maiave Rejane Soares do Nascimento – Matrícula 0442 – Nível Superior – Presidente

Laide Dias Pereira - Matrícula 0307 – Superior - Membro

Reinaldo de Albuquerque Teixeira – Matrícula 0317 – Nível Médio - Membro

II – Como suplentes:

Jerry Adriano Ribeiro de Souza - Matrícula 2332 – Nível Médio - Membro

Ginaldo Pereira Barbosa – Matrícula 4490 – Nível Médio

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sempre que necessário, ficam dispensados das suas respectivas atividades desenvolvidas na sua unidade de lotação, durante o curso de diligências e elaboração dos relatórios finais, relativamente aos processos administrativos disciplinares.

Art. 4º - Os processos em análise, iniciados antes da vigência do presente Decreto, permanecem inalterados para prosseguimento normal de suas diligências.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Art. 5º - Caberá à própria COPAD o estabelecimento de sua rotina de trabalho, com o auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 006/2017 de 19.01.2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,
Estado da Bahia, em 23 de março de 2017.


DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal